

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2018**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**INSPEÇÃO Nº 8504073-37.2016.8.06.0026**

Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará  
Inspecionada: Vara Única da Comarca de Amontada  
Relator: Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo  
Revisor: Desembargador José Tarcílio Souza da Silva  
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

**INSPEÇÃO Nº 8504080-29.2016.8.06.0026**

Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará  
Inspecionada: Comarca de Santa Quitéria  
Relator: Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo  
Revisor: Desembargador José Tarcílio Souza da Silva  
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

**INSPEÇÃO Nº 8504095-95.2016.8.06.0026**

Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará  
Inspecionada: Vara Única da Comarca Vinculada de Palhano  
Relator: Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo  
Revisor: Desembargador José Tarcílio Souza da Silva  
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018. Eu, Maria de Fátima de Lima Soares, a digitei.

Conforme, Maria Midauar, Supervisora Operacional.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 50/2018**

Remarca apenas a data da Inspeção da 9ª Vara Cível de Fortaleza preconizada na Portaria nº 49/2018/CGJCE.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o Relatório **Inspeccione** confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ nº 0002587-92.2018.2.00.0000, realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, através das Portarias CNJ nºs 29, 43 e 44/2018 e

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas mais imediatas e urgentes, como nos casos de imperiosa necessidade do serviço correicional.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Remarcar para o dia **9 de outubro de 2018** a Inspeção pertinente ao **Juízo da 9ª Vara Cível de Fortaleza-CE**.

Art. 2º – Revogar **apenas o item 2, art. 2º, da Portaria nº 49/2018/CGJCE**, mantidas as demais disposições do normativo em espécie.

Art. 3º - Estabelecer que a abertura dos trabalhos cujo início dar-se-á a partir de 9 (nove) horas, será procedida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º – Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão hierárquica do Desembargador signatário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA